



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



**LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao vigente orçamento crédito adicional e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º. Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas, conforme especificações abaixo:

Programa	Programa	Elemento de gasto	Valor em R\$
CREDITO ESPECIAL	0801.10.122.0016.2.025	3.3.90.32.00	30.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	1301.13.392.0059.2.062	3.3.90.41.00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO (ANULAÇÃO PARCIAL)</b>	<b>0801.10301.0016.2027</b>	<b>3.3.90.30.01</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a cobertura das despesas decorrentes desta lei correrão à conta da Anulação Parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, especificadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de agosto de 2014.

  
**José Marcondes Moreira**  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleirodonorte.ce.gov.br)

